



## PODER JUDICIÁRIO

### Justiça do Trabalho

#### Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região

##### 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR

Rua Vicente Machado, 400 - Centro - CEP 80420-010 - Curitiba (PR)

Fone: (41) 3310-7001 e-mail: vdt01@trt9.jus.br

### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor **ARIEL SZYMANEK**, MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado **Praça e Leilão** para o dia **05 de junho de 2019**, às **10: 00 horas** pelo valor de avaliação, e não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta

**LOCAL:** Rua Anne Frank, nº 3971 – Boqueirão - Curitiba/PR e **por meio eletrônico**, mediante acesso ao site da internet: <http://www.vmeiloes.com.br>, podendo ser oferecido lance em tempo real e em igualdade de condições com o pregão físico, mediante a realização de um pré-cadastro no referido site. Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão “on line”, deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores ([www.vmeiloes.com.br](http://www.vmeiloes.com.br)), cujas regras integram este Edital de Leilão. Na ausência de licitantes e se não requerida a adjudicação, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, fica desde já autorizado o leiloeiro oficial, Sr. Jair Vicente Martins, transcorridos dez (10) dias da realização da hasta, a promover a venda direta dos bens penhorados nos presentes autos, pelo prazo de sessenta (60) dias. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **LEILOEIRO:** Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados.

**03) AUTOS:** 0000894-40.2017.5.09.0022

**AUTOR:** ANDERSON CABRAL DOS SANTOS - CPF: 047.999.389-08

**RÉU:** MARCIO UBERNA - CPF: 036.396.669-25

**TERCEIROS:** LUIZ DAVID STELMATCHUK, ANDRESSA UBERNA, MARCOS PAULO UBERNA

**BENS:** LOTE nº 07 (sete), da quadra nº 09 (nove), da Planta Hauer, nesta cidade de Curitiba-PR, com as seguintes medidas e confrontações de quem da rua olhar o imóvel: medindo 12,00m de frente para a Rua Anne Frank, nº 881; por 44,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com o lote nº 06; na linha de fundos mede 12,00m, onde confronta com o lote nº 22, perfazendo a área total de 528,00m², contendo uma casa de alvenaria com a área de 120,00m², situada na Rua Anne Frank nº 881. Dito imóvel está localizado no lado ímpar do logradouro, distante 36,00m da Rua Coronel Antônio Ricardo dos Santos. Indicação Fiscal nº 64.024.007.000-1 do Cadastro Municipal. Matrícula 84.878 do 4º R.I. de Curitiba;

**AVALIAÇÃO:** R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais)

**ÔNUS:** AV-3 – INDISPONIBILIDADE de bens nos autos 003712008022090005 DA 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá;

**DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL:** a serem informados em hasta.

**DEPOSITÁRIO** Marcio Uberna

Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de publicação dos mesmos na proporção 01/01 do valor total da despesa de publicação, bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública, observados os parâmetros no Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberão os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT. Na hipótese de acordo entre as partes, antes da hasta pública o leiloeiro somente terá direito as despesas comprovadas nos autos, de acordo com os valores efetivamente gastos, incluído as despesas com Edital, armazenagem, remoção, guarda e conservação, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT. Os bens móveis acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço do Depositário. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, observadas as condições constantes dos autos de penhora quanto ao uso e conservação dos bens bem como quanto a eventual necessidade de regularização documental. Fica facultado ao arrematante proceder lances de lotes individualizados ou de forma global, sendo a preferência para o arrematante que pretenda efetuar a arrematação global nos termos da lei. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Ficam os licitantes cientes de que receberão os bens móveis livres de qualquer ônus. Com relação aos bens imóveis, ficam os licitantes cientes de que arcarão com despesas condominiais eventualmente existentes, ficando isentos de eventuais tributos incidentes sobre referidos bens. Ficam os licitantes cientes de que arcarão com as despesas relativas ao imposto de transmissão dos imóveis arrematados. A venda é realizada em caráter ad-corpus. Serão aceitos lances em parcelas, desde que seja depositado, no mínimo, 40% do valor do lance, e os 60% restantes deverão ser pagos em parcelas, mensais, atualizadas pela TRD, com juros de mora de 1% pro-rata-die (Lei 8.177/91) nos termos do Art. 215 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. O prazo para qualquer medida de impugnação é de cinco dias e inicia imediatamente com a assinatura do AUTO DE ADJUDICAÇÃO ou de ARREMATACÃO, sem necessidade de nova intimação. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do CPC. Ficam as partes também cientes de que, caso não seja possível a intimação acerca da Hasta Pública por Diário da Justiça ou pessoalmente, o presente edital fica valendo como meio hábil à ciência do referido ato. E para que não se alegue ignorância é passado o presente Edital, o qual, devidamente assinado, será afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e publicado no **JORNAL INDÚSTRIA E COMERCIO**.

Curitiba-PR, 03 de maio de 2019.

**ARIEL SZYMANEK**

Juiz do Trabalho